



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0. Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 - Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atualização e capacitação de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado, que atuam na esfera de Gestão de Frota, por meio de cursos presenciais. Os autos foram instruídos em consonância com o Parecer Jurídico 056/2022 – ASSJUR CMG PA, acostado ao Processo Eletrônico – PAE 2022/701841.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e da Súmula TCU nº 252.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Funcional Programática	04.128.1508.8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento
Ação Detalhada	260842
Plano Interno	4120008912C
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 06 de Julho de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022-CMG

Considerando o Parecer Jurídico 056/2022 – ASSJUR CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e da Súmula TCU nº 252, visando à despesa com a Contratação de pessoa jurídica para atualização e capacitação de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado, que atuam na esfera de Gestão de Frota, por meio de cursos presenciais, pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0. Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 - Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2022/701841.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais).

Belém/PA, 06 de Julho de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, n° 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812

RESOLVE:

Excluir da Portaria de Férias nº. 1153/2022-CRG, publicada no DOE nº. 35036 de 06/07/2022, o servidor IVALDO JOSE PIMENTEL, Id Funcional 5784565/1.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de Julho de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 825615

PORTRARIA Nº. 1.158/2022 - CRG, de 07 de Julho de 2022.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO ainda, o Processo Nº. 2022/860530, de 06/07/2022.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUI-SITIVO	PERÍODO GOZO
5956346/1	PATRICK CASTELO BRANCO SILVA	19/08/2020 A 18/08/2021	04/08/2022 a 02/09/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de Julho de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 825706

PORTRARIA Nº 1159/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/860627, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho SANTARÉM / ITAITUBA/ NOVA CANAÃ/ SANTARÉM/PA, no período de 29/06 a 03/07/2022.

Servidor	Objetivo
ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº 5020808/2, CPF 212.447.662-91, cargo Coordenador da Área, lotação CRGBA.	Participar da II Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós Aripuã, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4.½ (quatro e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de julho de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 826001

PORTRARIA Nº. 896/2022-CCG DE 7 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, a contar de 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE JULHO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 826002

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e da Súmula TCU nº 252.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Funcional Programática	04.128.1508.8912 - Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento
Ação Detalhada	260842
Plano Interno	4120008912C
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 06 de Julho de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 825404

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022-CMG

Considerando o Parecer Jurídico 056/2022 – ASSJUR CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e da Súmula TCU nº 252, visando à despesa com a Contratação de pessoa jurídica para atualização e capacitação de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado, que atuam na esfera de Gestão de Frota, por meio de cursos presenciais, pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0. Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 – Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2022/701841.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Belém/PA, 06 de Julho de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 825407

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº 337/2022-PGE.G. Belém, 06 de julho de 2022.

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde à servidora Anaclan Alves, identidade funcional nº 80845044/2, no período de 13 a 15.06.2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO TAVARES MONTEIRO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 825410

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N° 001/2022 – COMAC

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta e disciplina, respeitada a autonomia didático-científica inerente ao ensino superior, as atividades institucionais da Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará do Estado do Pará (ESAP-PGE/PA), relativamente aos âmbitos didático, pedagógico, acadêmico, científico, comunitário e disciplinar.

Art. 2º A Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará é órgão de assessoramento, informação, condução do ensino, pesquisa e extensão, dotado de autonomia técnico-pedagógica, subordinado ao Procurador-Geral do Estado, dirigido por um Diretor nomeado em comissão dentre integrantes da carreira de Procurador do Estado ou servidores do Órgão, nos termos do art. 15-A, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 29 de agosto de 2002, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 139, de 1 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 3º A Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará do Estado do Pará (ESAP-PGE/PA) tem por objetivos institucionais:

Identificador de autenticidade: A4E5940-AE68-5B83-3D0D95707CE5EA779B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/701841 Anexo/Sequencial: 24